

NOTA INFORMATIVA Nº19/2021/COSER/SRE
Documento nº 02500.051514/2021-51

Brasília, 9 de novembro de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
**Assunto: Análise da contestação do resultado da certificação da Meta Federativa I.5 -
Segurança de Barragens pelo estado de Rondônia, referente ao ano de 2020.**
Referência: 02500.048020/2021-99

1. Esta Nota Informativa tem o objetivo de avaliar a contestação apresentada pelo estado de Rondônia (documento 02500.048020/2021) em relação à nota atribuída ao cumprimento da Meta I.5 –Segurança de Barragens pela Nota Técnica Nº 14/2021/COSER/SER (documento 28421/21).
2. Em relação ao item IV-A (retirar 3 barragens da faixa de completude “mínima” e inserir 20 barragens na faixa “boa” ou “ótima”), informamos que a pontuação atribuída ao estado - 1 ponto como nota neste item - considerou as 3 barragens que migraram de faixa.
3. Como a meta foi pactuada com o estado, a análise desta Agência se vincula ao atingimento desta meta. Os fatores supervenientes informados em outubro de 2021 no pedido de reconsideração do estado já existiam quando da pactuação da meta, e a entidade fiscalizadora deveria ter atribuído penalidades aos empreendedores que não se regularizaram.
4. Sendo assim, a pontuação 1 referente ao item IV-A está mantida

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo,

(assinado eletronicamente)
PATRICK THOMAS
Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos

